



**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
Nº005/2017.**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10),
DESTINADO AO CONSUMO DOS VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS BORGES.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, que entre si celebram, de um lado, o Município de Campos Borges, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Abril, nº 302, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.164/0001-31, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **EVERALDO DA SILVA MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Salto do Jacuí, nº 308, no Município de Campos Borges CPF sob nº 536.281.440.00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FACCINI & CIA LTDA**, CNPJ 87.058.673/0001-80, sediada na Rod. BR 158, KM 200, na cidade de Cruz Alta/RS, neste ato representada por **DIÓGENES JOSÉ FACCINI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cruz Alta/RS, à Rua Domingos Veríssimo, 844, inscrito sob CPF 064.042.510-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente termo aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo aditivo de Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1281/2010 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Nº 002/2017 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.
Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 002/2017, Pregão Presencial Nº 001/2017:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA :

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO, item "3.4" Do Contrato nº 005/2017 para fornecimento de combustível, fica reajustado o aumento do valor do litro de óleo diesel **S10** em um **percentual de 9,96%**, passando de **R\$ 2,73** (dois reais e setenta e três centavos) para **R\$ 3,00** (três reais) por litro, dentro das condições estabelecidas no Contrato, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.

2- CLÁUSULA SEGUNDA:

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



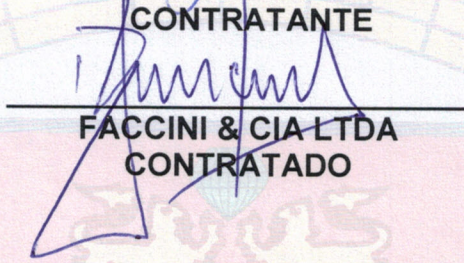
As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº 005/2017, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, com plena vigência, sendo que este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2017.



EVERALDO DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FACCINI & CIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

"Trabalho, transparência e igualdade"